

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 920/2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 322ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Normativas que instituem o Programa Mais Acesso a Especialistas, a saber, Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 04 de dezembro de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS, e Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, alterada pelas Portarias SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 e SAES/MS Nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS;
- b) A Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia; Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia; Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia; Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia e a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia;
- c) A Portaria SAES/MS Nº 3.199, de 2 de setembro de 2025 que dispõe sobre a operacionalização do Componente Créditos Financeiros e do Componente Ressarcimento ao SUS do Programa Agora Tem Especialistas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS), no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e no Conjunto Mínimo de Dados (CMD) e dá demais providências;
- d) A Nota Informativa DEEQAE/SAES/MS 08/2025, que trata da atualização semanal sobre o andamento da adesão de Propostas-Programa Agora tem Especialistas;
- e) O Ofício Circular nº 108/2025/CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS que envia a matriz de ofertas propostas do componente crédito financeiro para o Programa Agora Tem Especialistas, contendo o detalhamento da proposta com as suas respectivas matrizes de ofertas e valores.
- f) Que a Comissão Intergestores Bipartite Piauí (CIB/PI), propõe algumas alternativas a respeito da contratualização de ofertas dos estabelecimentos privados que ainda não possuem vínculo com o Sistema Único de Saúde-SUS, decorrentes do Programa Agora tem Especialistas, especialmente no que tange à modalidade de créditos financeiros e ressarcimento ao SUS.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar a formalização por meio de contrato único no âmbito federal (União como contratante e gestores estaduais e municipais como terceiros intervenientes anuentes) para o componente crédito financeiro do Programa Agora Tem Especialistas, de forma a garantir segurança jurídica aos gestores estaduais e municipais e definir as responsabilidades de cada ente, respeitando a autonomia dos entes e a centralidade da União na gestão dos recursos federais.
- 02** - Nessa proposta, a União deverá figurar como contratante principal, responsável pela regulação financeira e contratual e os estados e municípios como terceiros intervenientes anuentes, com atribuições limitadas à regulação do acesso e apoio operacional.
- 03** - O terceiro interveniente consiste numa figura contratual que não assume a posição de contratante principal, mas participa do contrato com efeitos jurídicos limitados, sendo possível:
 - I - Anuir com cláusulas que o afetam indiretamente;
 - II - Reconhecer obrigações acessórias;
 - III - Viabilizar a execução do contrato, sem assumir obrigações típicas como pagamento, contrapartida ou penalidades;
 - IV - Regulação do acesso:
 - a) Regular paciente e garantir acesso a sistemas conforme fila única pactuada;
 - b) 45% da oferta aos municípios do território de saúde Entre Rios cadastrados nos Sistemas Gestor Saúde- FMS Teresina e Regula Piauí;

c) 55% da oferta aos municípios das demais Regiões de Saúde do Piauí cadastrados no Regula Piauí.

V - Compartilhamento de dados entre os sistemas de informação do SUS;

VI - Emitir pareceres ou autorizações relacionadas a regulação do acesso e/ou apoio operacional;

VII - Participar de comitês de acompanhamento constituído entre a SESAPI e municípios;

04 - O Estado e os municípios não podem ser responsabilizados por obrigações principais do contrato, como pagamento de valores, aplicação de sanções ou mesmo rescisão contratual por inadimplemento de terceiros, que ficariam a cargo da União.

05 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 26 de novembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e
Presidente do COSEMS-PI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.00000000-0**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 26/11/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000**, **Presidente do COSEMS - PI**, em 26/11/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021370194** e o código CRC **D9BDF9E2**.